



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**PORTARIA Nº 012 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Bias Fortes durante as datas e festividades do Carnaval”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno art. 22, inciso II e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº001 de 12 Abril de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Bias Fortes para fins de prevenção e enfrentamento a Pandemia decorrente do novo Coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº002 de 30 de Dezembro de 2020, que prorroga o Estado de Calamidade Pública até a data de 30 de junho de 2021, por ainda continuar grave situação de saúde pública, exigindo continuidade de ações emergenciais para conter a pandemia decorrente da COVID-19 e minimizar seus efeitos sociais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº48.102 de 30 dezembro de 2020 do Governo de Minas Gerais que prorrogou o estado de calamidade até a data de 30 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 1720/2021 que cancela as atividades carnavalescas no presente ano e determina o funcionamento durante o feriado e datas festivas do carnaval;

**CONSIDERANDO** que os diversos Órgãos Públicos adotam medidas para controle da propagação do vírus;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nos dias 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2021 o expediente na Câmara Municipal de Bias Fortes ocorrerá de forma regular.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Bias Fortes-MG, 12 de Fevereiro de 2021.

**JEFFERSON VICTOR REIS PINTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes

**Registrada e publicada em 01/02/2021.**

.....